DECRETO Nº. 13.999, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre crédito extraordinário, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$82.000,00 (oitenta e dois mil reais) para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, combinado com o Decreto Municipal 13.756 de 2020, com a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME e nº 21231/2020/ME do Ministério da Economia, e com o art. 167, § 3º, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário na Secretaria Municipal de Saúde no montante de R$82.000,00 (oitenta e dois mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.02.10.122.0012.2460 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

3.3.90.93.00 - Fonte 102 – Indenizações e Restituições.....R$15.000,00
3.3.90.93.00 - Fonte 154 – Indenizações e Restituições.....R$20.000,00

02.12.02.10.301.0012.2461 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19-ATENÇÃO BÁSICA.

3.3.90.39.00 - Fonte 159 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$15.000,00
4.4.90.52.00 - Fonte 159 – Equipamentos e Material Permanente.....R$13.000,00

02.12.02.10.305.0012.2463 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19-VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
3.3.90.30.00 - Fonte 159 –Material de Consumo.....R$19.000,00

Total .....R$ 82.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito extraordinário mencionado no artigo anterior:

02.12.02.10.122.0012.2460 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

3.1.90.11.00 - Ficha 1292- Fonte 154 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$20.000,00

02.12.02.10.302.0012.2439 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

3.3.90.39.00 – Ficha 986- Fonte 102 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$15.000,00

02.12.02.10.302.0012.2444 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS).

3.3.90.39.00 – Ficha 1024- Fonte 159 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$47.000,00

Total .....R$ 82.000,00

Art. 3º Os anexos constantes na Lei Municipal nº 8.399 de 2017, que trata sobre o Plano Plurianual de 2018 a 2021, e na Lei Municipal nº 8.610 de 2019, que trata sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, ficam automaticamente atualizados com o presente Decreto.

Art. 4º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de novembro de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município